



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE SAÚDE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

OF. n.º 92/10ª - CS-2009

Relatório Final

ASSUNTO: Petição n.º 524/X/4ª., da autoria da Comissão de Utentes de Soalhães

Junto envio a Vossa Excelência o Relatório Final da Petição n.º 524/X/4ª. da iniciativa da Comissão de Utentes de Soalhães, que "*Requerem a colocação de um médico de medicina geral e familiar na Extensão de Saúde de Soalhães, concelho de Marco de Canavezes*", aprovado na reunião desta Comissão datada de 13 de Maio de 2009.

A Petição n.º 524/X/4ª. deverá ser arquivada, ao abrigo do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis 6/93, de 1 de Março, 15/2003, de 04 de Junho e 45/2007 de 24 de Agosto.

De acordo com o mesmo preceito legal, venho dar conhecimento a Vossa Excelência que já informei o peticionário do presente Relatório.

Com os melhores cumprimentos, e saudações.

Anexo: 1 Relatório

A PRESIDENTE DA COMISSÃO,

(*Maria de Belém Roseira*)

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Divisão de Apoio às Comissões CS
N.º Único <u>34590</u>
Entrada/Saída n.º <u>92/10</u> Data: <u>2009/05/14</u>



## COMISSÃO DE SAÚDE

PETIÇÃO Nº524/X/4ª

(Deputado Relator: Joaquim Couto)

DA INICIATIVA DE: Comissão de Utentes de Soalhães

ASSUNTO: Requer a colocação de um médico de medicina geral e familiar na Extensão de Saúde de Soalhães, concelho de Marco de Canaveses.

### RELATÓRIO FINAL

1. A presente Petição, deu entrada na Assembleia da República, em 1 de Outubro de 2008, tendo baixado à Comissão de Saúde para efeitos de emissão de competente relatório e parecer.
2. O objecto da petição encontra-se bem especificado, requerendo os seus autores a colocação de um médico de medicina geral e familiar na extensão de saúde de Soalhães, Concelho de Marco de Canaveses, justificando esta atitude com o facto de há 3 meses ter ocorrido a rescisão do contrato com a médica que ali prestava cuidados de saúde à população.
3. O objecto da petição está especificado e o texto é inteligível; os peticionários encontram-se correctamente identificados e verificam-se os demais requisitos formais e de tramitação estabelecidos no artigo 52º da Constituição da República Portuguesa, no artigo 232º do novo Regimento da Assembleia da República e nos artigos 9º e 17º da Lei do Exercício de Petição (com a redacção imposta pela Lei nº 45/2007, de 24 de Agosto).
4. Tendo em conta o número de assinaturas que reúne (45), a presente Petição não carece de ser apreciada em Plenário da Assembleia da República (cfr. art.24º, nº 1, alínea a) da Lei nº 45/2007, de 24 de Agosto), não sendo também obrigatória a audição dos peticionantes (nº 1 do art. 21º da Lei 45/2007, de 24 de Agosto).
5. O signatário foi nomeado Relator em 14 de Outubro de 2008, tendo de imediato procurado inteirar-se dos motivos que levaram os peticionários a manifestar-se.
6. Alegam os peticionários que sendo a população da freguesia constituída por cerca de 4.000 pessoas, na sua maioria idosos e com doenças crónicas e sem recursos económicos, *“não havendo médicos com horário completo que*

*prestem assistência devida aos doentes e que prescrevam a medicação crónica". Solicitam por isto a colocação de um médico na Extensão de Saúde de Soalhães, de modo a suprir as necessidades mínimas de assistência médica.*

7. Face à situação descrita, o Deputado Relator solicitou, tal como sugere a Nota de Admissibilidade, elaborada pelos serviços técnicos da Assembleia da República, directa e pessoalmente, informação à ARS Norte, tendo sido informado do seguinte:

- A ARS Norte deu resposta ao abaixo-assinado realizado pelos utentes do Centro de Saúde de Soalhães em Outubro de 2008, encontrando-se o seu conteúdo já desactualizado.
- Na resposta, a ARS Norte deu conhecimento aos utentes a mudança em curso da política da prestação de Cuidados de Saúde Primários, assente em novos modelos de gestão e numa mobilização de recursos humanos passível de gerar, em alguns casos, carência de profissionais na prestação de serviços médicos.
- Para agravar a situação, a sistemática carência de recursos médicos inibe muitas vezes a ARS Norte de colmatar todas as situações problemáticas com que é confrontada.
- Apesar da situação descrita, têm sido procuradas soluções alternativas, que passam pelo incentivo e empenhamento dos profissionais médicos face às solicitações requeridas, impondo-se um esforço não só daqueles, como da própria ARS, na resolução de tais situações.
- No caso da Unidade de Saúde de Soalhães, a solução possível, passou pela deslocação semanal, de três profissionais de saúde, pagos a título de trabalho extraordinário, para prestação de cuidados de saúde à população.
- Relativamente aos procedimentos desencadeados pela ARS Norte para solucionar as carências identificadas, foi o deputado Relator informado que se encontra em fase de conclusão, na Direcção-Geral do Orçamento, o concurso, aberto em Junho de 2008, que contempla 6 vagas para Marco de Canavezes. Encontra-se também em tramitação, a contratação de serviços médicos na modalidade de prestação de serviços, tendo Soalhães sido definida como área para a referida contratação.
- Por outro lado, a ARS Norte espera que as medidas já tomadas pelo Ministério da Saúde no sentido de aumentar significativamente o número de vagas para o internato de especialidade, permitam resolver, a curto prazo, situações deste nível e melhorar a resposta na medicina geral e familiar.

Face ao exposto, considera o Deputado Relator que se encontram esgotados os mecanismos de intervenção da Comissão de Saúde, devendo a mesma adoptar o seguinte:

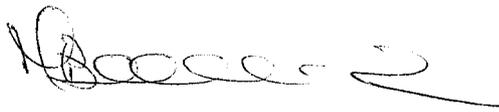
PARECER

- Do exame da presente petição e respectivos elementos informativos, considera o Deputado Relator que a mesma deve ser arquivada, nos termos do disposto na alínea m) do artigo 19º da Lei nº 45/2007, de 24 de Agosto, devendo ser dado conhecimento aos peticionantes do presente Relatório, bem como das providências adoptadas.
- De acordo com o disposto no nº8 do artº. 17.º da Lei nº 45/2007, de 24 de Agosto, deverá este Relatório ser remetido ao Presidente da Assembleia da República.
- Tendo em conta o número de assinaturas que reúne (45), a presente Petição não necessita de ser apreciada em Plenário da Assembleia da República (cfr. art.24º, nº 1, alínea a).

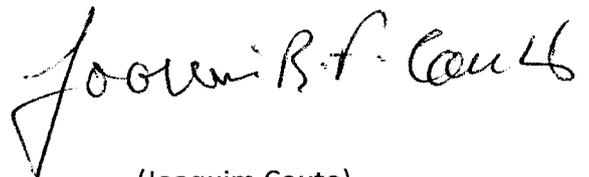
Assembleia da República, 4 de Fevereiro de 2009.

A Deputada Presidente da Comissão

O Deputado Relator



(Maria de Belém Roseira)



(Joaquim Couto)